

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 001/ARESC/2022. PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo camionete 4X4 motor diesel, descaracterizados com adaptações para ARESC.

Envio de proposta	A partir das 14:00 horas do dia 22/02/2022
Abertura da sessão	A partir das 14:30 horas do dia 22/02/2022
Inicio da disputa	A partir das 14:30 horas do dia 22/02/2022

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo – Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretária de Estado da Administração no endereço www.sea.sc.gov.br – "Licitações" –

"Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> – "Fornecedor".



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até dois dias úteis a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando o painel de controle botão Fórum:
- Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http:// e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle, botão impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados:

Órgão: ARESC - Nº de identificação (SGP-e): ARESC 1092/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019

O Estado de Santa Catarina, por meio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARESC, com sede na rua Anita Garibaldi nº 79, (7º, 11º e 12º andares), centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 23.114.901/0001-00, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar melhor proposta nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normais legais federais e estaduais vigentes, para a aquisição do seguinte objeto: *Aquisição de veículos tipo camionete 4X4 motor diesel, descaracterizados com adaptações para ARESC.*

1. Disposições Preliminares

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretária do Estado e da Administração, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de propostas: A partir das 14:00 horas do dia 22/02/2022.
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 14:30 horas do dia 22/02/2022.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 1.7 Inicio da disputa: A partir das 14:30 horas do dia 22/02/2022.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação.
- Anexo I Quadro quantitativo e especificações mínimas.
- Anexo II Condições gerais de fornecimento.
- Anexo III Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO.
- Anexo IV Recibo de documentos.
- Anexo V Informações da empresa vencedora da contratação.
- Anexo VI Minuta do Contrato.
- Anexo VII Declaração de isenção de ICMS.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1 Do objeto
- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa para aquisição de veículos tipo camionete 4X4 motor diesel, descaracterizados com adaptações para ARESC.
- 2.2 Do convênio ICMS nº 26/03.
- 2.2.1 De acordo com o convênio ICMS n° 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- 2.2.2 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.3 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional; Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de e-mail: licitação@aresc.sc.gov.br.
- 2.3 Da execução da Licitação
- 2.3.1 O processamento da licitação será pela Comissão Permanente de Licitação CPL da ARESC, na qualidade de Interveniente Promotora, com apoio e suporte da Secretária de Estado da Administração de Santa Catarina SEA, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina ARESC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.2.1 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica afim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de cartéis para manipulação de preços.
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido decretadas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) www.transparência.gov.br ou de acordo com registro de outras publicações oficiais, disponíveis para consulta pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 5



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4,9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretária de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 6



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisará solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na reponsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador internet Explorer 8 ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Java script habilitado e *POPUPS liberado (não bloqueados).*

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 6.1 Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei 123/2006, reservando-se 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.
- 6.1.2 O lote/item será identificado como "exclusivo" e "ampla concorrência".



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 6.1.3 Todos os licitantes cadastrados/credenciados, inclusive aqueles não beneficiados pela LC 123/2006, poderão dar lance no lote/item exclusivo.
- 6.1.4 Não havendo lance por microempresa e/ou empresas de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências na lei.
- 7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, se for o caso, **o respectivo anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-seá, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 9.5 Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo:
- a) Para o **item, o preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada **marca e modelo** do objeto cotado no campo correspondente ao item, bem como todas as **demais especificações contidas** no Termo de Referência (anexo I).
- 9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;
- 9.5.2 Caso seja solicitado, conforme Anexo III modelo de proposta eletrônica de preços deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 9.5.3 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital estará condicionada às informações cadastrais no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, **obrigatoriamente**, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 9.8 A licitante vencedora do certame, quando houver **COTAÇÃO DE PROPOSTA POR LOTE**), no caso do certame em questão, deverá ajustar sua proposta no **SISTEMA ELETRÔNICO**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01(um) dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 10



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

9.10 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no Anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo obrigatório (CHAT) para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via CHAT para permitir a correta identificação da proposta.
- 10.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará inicio à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema no percentual mínimo de 0,2%.
- 10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 10.7 Durante o transcurso as sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada à identificação do licitante.**

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar durante a etapa de lance.
- 10.8.1 O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 10.9 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 10.9.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.9.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 10.10 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.10.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que às propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:
- 10.11.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- b) O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § § 1° e 2°, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2°, do art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 Na hipótese da não –contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.14 Sendo primeira colocada do item/lote empresa que se enquadra na isenção do ICMS, prevista no convênio n° 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 10.15 Após o encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor liquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observando o disposto no subitem 2.2.
- 10.16 Os licitantes que se utilizam da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretária de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 10.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 10.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

de Administração tributária – DIAT, da Secretária de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

- 10.19 Iniciada a etapa da habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.
- 10.20 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 10. 21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, negociação, testes e aceitabilidade da proposta, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para habilitação, conforme previsto no Edital, os quais deverão ser enviados em até duas horas, prazo este estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração, por meio do e-mail: licitacao@aresc.sc.gov.br. Os documentos serão disponibilizados no link "Edital na Íntegra e Anexos", do Portal de Compras SC.
- 11.2 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 11.2.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretária de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 11.2.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 11.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 11.4 Da regularidade fiscal microempresas e empresas de pequeno porte:
- 11.4.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento do documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 11.4.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.4.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de inicio o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.4.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.5 Os comprovantes de regularidade fiscais exigidos deverão apresentar prazo de validade no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constatado a vigência, será considerado o prazo de 90(noventa) dias da data da emissão.
- 11.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520 e no art. 90 da Lei federal n 8.666/1993.
- 11.7 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço de e-mail informado pelo pregoeiro.
- 11.8 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.
- 11.8.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (transparência.gov.br).



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 11.9 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 11.9.1 Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
- 11.9.2 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial.
- 11.9.3 **Para todas as naturezas de contratação,** cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ISG = Ativo total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "maior 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa, assim:

menor que 1,00: Deficitária;
de 1,00 a 1,35: Equilibrada
maio que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

12.1 Documentos adicionais tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13. JULGAMENTO

- 13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE", conforme Anexo I e II.
- 13.2 Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e quando necessário, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 13.3 Se a licitante primeiro classificada não apresentar a sua situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

13.5 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://:e-lic.sc.gov.br selecionando painel de controle botão impugnações.
- 14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupoclasse) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login e senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão impugnações.
- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 14.4.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.5 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.5, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.1 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata"</u>, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 14.6.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 14.7 Os recursos registrados no Sistema constituem meio de prova legal.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 CONTRATAÇÃO

- 15.1 A celebração do Contrato será formalizada com a ARESC, consoante minuta que faz parte do Anexo V deste Edital.
- 15.2 Da convocação para assinatura do Contrato.
- 15.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Contrato.
- 15.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial, e alegado justo motivo, condicionando o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 15.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, a ARESC aplicará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.
- 15.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

15.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), conforme o art. 2° da Lei n° 16.493/2014.

15.3 Da rescisão Contratual

- 15.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 15.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causado ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 15.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009.
- 15.4 Dos direitos da Administração.
- 15.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, na forma estabelecida no artigo n° 77 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.5 Do objeto adquirido.
- 15.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos veículos adquiridos, pela ARESC, atenderão ao que se encontra definido no Contrato de Fornecimento.
- 15.5.2 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e a execução do Contrato.
- 15.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

- 15.6 Do reajuste de preço.
- 15.6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 15.6.2 A Revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal n° 8.666/1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 15.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico financeiro).
- 15.7 Da alteração do Contrato.
- 15.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 15.8 Da vigência do Contrato.
- 15.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas no mesmo.
- 15.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.
- 15.10 Da fiscalização do Contrato.
- 15.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos veículos adquiridos, pela ARESC, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo item orçamentário:

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 21



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

Unidade	Subação	Classificação	Fonte do	Valor R\$
orçamentária		da despesa	recurso	
270029	013010	44.90.52.52	0.2.19.000021	R\$ 757.170,00

17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 17.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.1.1 Sendo vencedora a licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 17.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 O pagamento será:

- 17.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art. 55 e inciso XIV do art.40 da Lei Federal 8666/1993, **até o 30° (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento, contados do aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da ARESC, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA ARESC, devendo também constar o número da licitação, contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviços CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 17.2.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada para ARESC, através do endereço eletrônico de e-mail: **financeiro@aresc.sc.gov.br.**
- 17.2.2.1 Dúvida referente ao preenchimento e pagamento da nota fiscal, deverá ser dirigida junto ao setor financeiro da ARESC, através do endereço de e-mail: financeiro@aresc.sc.gov.br.
- 17.2.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 17.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n° 8666/1993.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal n° 10.520/2002 e no Decreto Estadual n° 2.617/2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33 por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do objeto, ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega:



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e no art.90 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 18.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.
- 19.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestados por meio de e-mail: <u>licitação@aresc.sc.gov.br</u>, no horário das 13: 00 às 19:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 19.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.aresc.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br.
- 19.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso ao portal do SGP-e



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

(https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: ARESC - N° de identificação (SGP-e) ARESC 1092/2019.

- 19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.
- 19.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante.
- 19.8 A ARESC, através de sua Diretoria, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.9 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 19.10 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.aresc.sc.gov.br/, por intermédio do **link** "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda enviadas aos interessados registrados.
- 19.10.1 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo IX.
- 19.11 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 19.11.1 Comprometem-se em notificar a Controladoria Geral do Estado sobre qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 19.11.2 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações prevista na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis – SC, 08 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos M. Faísca

Presidente Comissão Permanente Licitação – CPL – ARESC



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019 TERMO DE REFERÊNCIA



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/ARESC/2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – UTILITÁRIO 4x4

1. OBJETO:

Aquisição de veículos automotor tipo utilitário 4X4, descaracterizados, com adaptações para uso como viaturas de fiscalização da ARESC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Com a Reforma administrativa e a reformulação das competências de fiscalização no Estado, relacionadas ao Transporte Intermunicipal delegadas a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, é imperiosa a reestruturação física da Agência e de equipamentos para fazer frente as novas atribuições da reforma administrativa e dar suporte aos serviços que realizam a fiscalização de transporte em campo, com viaturas que além de distinguir apresentem suporte e condições para operações de blitz de fiscalização em todo o tipo de estrada do território Catarinense.

Desta forma, a Gerência de Fiscalização de Energia, Gás e Transportes solicita por meio deste a aquisição de 3 (três) veículos utilitários 4X4, conforme especificações em anexo.

A justificativa para a configuração dos 3 veículos utilitários como 4x4, reside na ideia de manter o padrão estabelecido pelo edital 017/2017 da ARESC, adquirindo veículos que possam ser utilizados para atividades fiscalizatórias de qualquer área de atuação da ARESC, especialmente as de difícil acesso, como as relacionadas à captação de recursos hídricos. Adicionou-se o requisito de volume mínimo para o compartimento de carga, prevendo o eventual transporte de acessórios de montagem de pista para abordagens (cones, sinalizadores luminosos, cavaletes de sinalização, etc.).



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – QUADRO QUANTITATIVO

ITEM/LOTE	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	3003	01944-5-010	Veículo automotor – Utilitário 4x4	VEÍCULO	3

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 001:

- 1.1 Veículo automotor zero km, Utilitário (camioneta ou caminhonete), ano de fabricação 2021 e do último ano/modelo disponível no mercado, destinado ao transporte de passageiros e carga, com as seguintes características mínimas:
 - Motor a gasolina, álcool/gasolina (flex) ou a diesel;
 - Potência de 140 CV/NBR medidos na gasolina/diesel, original de fábrica;
 - Relação peso/torque ≤ (menor ou igual) a 70 kg/kgf.m medidos na gasolina ou diesel, com as características originais de fábrica;
 - Tração 4x4;
 - Transmissão manual, automática ou automatizada de pelo menos 5 marchas, além da ré;
 - Direção servo assistida hidráulica/elétrica;
 - · Quatro portas laterais;
 - · Airbag frontal para motorista e passageiro;
 - Capacidade para 05 (cinco) lugares, incluído o do motorista;
 - Ar condicionado (frio/quente) original de fábrica;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- Acionamento elétrico dos vidros das portas, com interface para levantamento automático dos vidros:
- Alarme antifurto e travas elétricas das portas;
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- Rádio AM/FM originais de fábrica do modelo apresentado;
- Freios com sistema ABS e EBD;
- Vão livre do solo de 190 mm:
- Porta-malas ou espaço para carga com volume de 400 litros ou superior;
- Rodas de liga leve com pneus originais do modelo de fábrica;
- Protetor de cárter;
- Pintura branca sólida original de fábrica;
- Bancos revestidos em couro sintético com capa de reforço lateral;
- Plotagem conforme especificação abaixo (identidade visual);
- Último modelo disponibilizado pelo fabricante na data da entrega
- Se o modelo for tipo caminhonete (pick-up), a parte traseira separada da cabine deverá ser fechada com capota nas seguintes especificações:
 - Fabricação em material rígido (e.g. fibra de vidro);
 - o Pintura na cor original do veículo, no padrão automotivo;
 - Vedação para impedir entrada de água e poeira;
 - Fechadura para travamento da abertura.
 - Altura da capota acompanhando a altura da cabine, com variação máxima de 30 cm.

Sinalizador Luminoso

- 2.1) Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- 2.2) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- 3.1) Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor Amarelo-Âmbar, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- 4) Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- a) Cor predominante: amarelo-âmbar,
- b) Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 40 Lumens típico.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- c) Categoria dos LEDs âmbar: AlInGaP.
- d) Cor predominante: cristal, com temperatura de 5350 K a 10000 K.
- e) Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 40 Lumens típico.
- f) Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- 5) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5A, na condição de alimentação nominal.
- 6) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- 7) O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- 8) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- 9) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Documentos

- 10) A licitante vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
- 11) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

12) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

Plotagem

- 13) Adesivo automotivo nas especificações abaixo, recortado (sem fundo) em máscara de transferência, nas portas dianteiras, em ambas as laterais, centralizado horizontalmente na porta dianteira do veículo, e centralizado verticalmente no intervalo entre o limite inferior da janela lateral e o limite inferior da porta.
- O posicionamento deve considerar uma margem mínima de 5 centímetros dos limites da porta.
- Pequenas variações no posicionamento serão toleradas para melhor acomodar o adesivo em relação a frisos e relevos na lataria do veículo.
- Não é permitido uso de qualquer tipo de propaganda de fornecedor, fabricante ou estabelecimento comercial.
- 14) O arquivo digital da imagem para confecção poderá sofrer alterações e deverá ser obtido em contato com a ARESC no seguinte número: (48) 98404-1395



15) ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A CONTRATADA (fabricante/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, referente às <u>3 (três)</u> primeiras revisões programadas em cada veículo fornecido, a serem realizadas em concessionárias da marca na região de distribuição dos veículos, conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, <u>incluindo-se</u> nestes custos os serviços de balanceamento e geometria (câmber e cáster) a cada revisão;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

b) A CONTRATADA (fabricante/concessionária) deverá fornecer à contratante na entrega dos veículos, em papel timbrado e com assinatura digital válida do representante, documento em que menciona a gratuidade das 3 primeiras revisões, indicando todas as peças, fluídos e serviços a serem empregados (conforme manual do fabricante) em cada uma das revisões (incluindo os serviços de balanceamento/geometria a cada revisão), as quilometragens/prazo de referência para cada uma das revisões, bem como a indicação de telefones e/ou correio eletrônico para contato e modo de proceder quando estiverem no momento de realizar as revisões previstas nas concessionárias da marca mais próximas do município lotação do veículo.

16) GARANTIA

- **a)** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega à CONTRATANTE:
- **b)** Caso o prazo de garantia fornecido pela fabricante seja maior que aquele previsto na alínea anterior, considerar-se-á o prazo do fabricante, apresentado no momento da proposta.

17 ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE	<u>OBJETO</u>	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO 4x4, POTÊNCIA DE 140CV/NBR NÃO INFERIOR ZERO KM, FLEX/GASOLINA OU DIESEL.	03	R\$ 252.390,00	R\$ 757.170,00

18 LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

18.1 LOCAL

SEDE -ARESC

Rua Anita Garibaldi, n°79 – Ed Miguel Daux (7°,11° e 12° andares), mediante agendamento prévio.

Conforme a disponibilidade de pátio para estacionamento, o endereço para entrega pode ser alterado, porém mantendo-se em Florianópolis.

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 33



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) <u>A contratada</u> deverá entregar os veículos <u>a contratante</u> em até <u>120 (cento</u> e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- b) A contratada (fabricante/ concessionária) deverá entregar os veículos previstos, no prazo estabelecido na alínea "a", observando as seguintes exigências:
- I Os veículos deverão ser emplacados em nome da ARESC. A CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE por intermédio do e-mail: financeiro@aresc.sc.gov.br, fornecendo os números de chassi faturados, para providências;
- c) Os veículos só serão aceitos pela comissão de recebimento (designada protempore) para recebimento e verificação da qualidade dos veículos em conformidade com as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- d) A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência pela sua guarda e conservação, sendo que a prova de transferência dar-se-á com assinatura de integrante da Comissão de Recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, o qual servirá apenas como comprovante da data efetiva de entrega;
- e) Entregue os veículos, mas sendo verificadas pela Comissão de Recebimento a ausência oi desconformidade de quaisquer exigências ou especificações previstas no Termo de Referência, lavrar-se-á termo, indicando as exigências ou itens não cumpridos, os quais deverão ser devidamente satisfeitos em prazo razoável, estipulado pela comissão, para que seja autorizado o posterior pagamento;
- f) A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão respectiva, onde será consignado que os veículos fornecidos atendem as condições estabelecidas no Termo de Referência:
- g) A entrega dos veículos poderá ser fracionada, desde que não supere o prazo máximo de até 120 dias e o respectivo pagamento será de acordo com o número de veículos entregue então e em conformidade com o termo de referência.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A proponente licitante melhor classificada deverá, durante a fase de habilitação, obrigatoriamente, enviar prospecto ou outro documento relativo ao veículo cotado (indicando principalmente o <u>modelo e a versão do</u> <u>produto</u>), que comprove as características ou especificações do produto ofertado, conforme estipulado no presente Termo de Referência. Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa;
- No caso de proposta de concessionária ou representante, será admitido o faturamento direto do fabricante, desde que, em anexo à proposta, seja juntada procuração específica para este fim;
- c) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

21 INFORMAÇÕES COMPELMENTARES

Informações complementares poderão ser obtidas junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, por intermédio do correio eletrônico: licitação@aresc.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 07 de fevereiro de 2022

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ARESC



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/1990, (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 36



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7 A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 1.8 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 1.8.1 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9 O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações constantes no edital, pela Comissão de recebimento designada.
- 1.10 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade e guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA PARA HABILITAÇÃO

- a) Identificação da empresa (RAZÃO SOCIAL E CNPJ);
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta: sessenta (60) dias;
- d) Dados bancários: nome e número do banco, agência, conta corrente com dígito (ATENÇÃO: AGÊNCIA E CONTA DEVERÁ CONTER DIGITO);
- e) e-mail e telefone pessoa de contato;
- f) Preços unitários e total dos produtos:

OBJETO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL			R\$

RESPONSÁVEL
FUNÇÃO
CPF

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 38

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

	DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO		
CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
FONE:	E-MAIL:	
	DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		
NOME:	CPF:	RG/UF:
TELEFONE FIXO:	TEFEFONE CE	LULAR:
	,DE	DE 2021.
	(LOCAL E DATA)	

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

MINUTA DE CONTRATO

			QUE	ENTI	RE SI
	CELEBRAM	0	ESTADO	DE	SANTA
	CATARINA,	POR	INTERMÉI	DIO DA	ARESC
	E A EMPRES	SA			
O ESTADO DE SANTA CATA	ARINA nor	intern	nédio da	ΔGÊNO	CIA DE
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PI					
com recursos próprios, CNPJ nº					•
• • •					
contratante, neste ato r	•	•		Diret	
ocalizada na Rua Anita Garibald			•	•	
andares) – Centro – Floria	•				
empresa,					
estabelecida na					, inscrita
no CNPJ sob o n°					oravante
denominada CONTRATADA,	neste	ato	repres	sentada	por
seu	sen	hor			,
oortador do CPF n°					oresente
nstrumento de Contrato, regido p					
10.520/2002, Lei Estadual n° 12					
Decreto Estadual nº 2.617/2009			•		•
egais federais e estaduais vigente	•	•			
egais ieuciais e estaduais vigerite	es e heias sec	junites	o ciausulas	e conta	çoes.

I – O pagamento será:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e sua Execução

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

0L/(000L/()	· (D0 08	Joto o oaa	LACO	uguo				
Constitui de	bjeto	do	presente	со	ntrato	o de ac		ecime com	
especificações Il do <u>Edital de</u>	-	•	•		•	scritos	nos A	nexos	le
PARÁGRAFO estivessem, o e anexos, os doo e que deram si	edital de lic cumentos,	citação - proposta	- Pregão El as e inform	etrônio ações	co n° 001 apresen	/ARES	C/202	1, e se	eus
CLÁUSULA S Atualização p						ões de	e Pag	jamen	ıto,
§ 1° Do Preço									
I – (O va		total						de),
conforme desc	riminado r	no quadi	ro abaixo:						
ITEM	Caracter mínin		QUANTID	ADE		VALOF	R (R\$)		
					UNITÁF	RIO	TOTA	۸L	
II – Do reajust durante a vigê tributários, fisc quaisquer outrexceto nos cas III – A revisão da análise e di encaminhada Inc. II, letra "d"	encia do Cais ou trab os encarços previst dos preço scussão d pela CON da Lei Fe	Contrato, calhistas gos neces no ar spodera le planili TRATAI deral n°	e inclui to s, seguros, sessários à t. 65 da Le á ser conce na que den DA À CON 8.666/199	odos e impos a exec i Fede edida, nonstre	e quaisquatos e tax cução do eral nº 8.0 pelo CO e a altera	uer ônu kas, trai o objeto 666/199 NTRAT ação do	us, qu nsport o do (93. ANTE os cust	er sej e, fret Contra E, a pa tos, a	am e e ato, artir ser
§ 2° - Das Con	uições de	ragame	ento.						

a) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art. 55 e inciso XIV do art.40 da Lei Federal 8666/1993, até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento, contados do aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da ARESC, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC, devendo também constar o número da licitação, contrato,



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a.1) Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil;
- b.1) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviços CRF/FGTS;
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e.1) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f.1) A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- g.1) A nota fiscal deverá ser encaminhada para ARESC, através do endereço eletrônico de e-mail:
- h.1) Dúvida referente ao preenchimento e pagamento da nota fiscal, deverá ser dirigida junto ao setor financeiro da ARESC, através do endereço de e-mail: financeiro@aresc.sc.gov.br
- i.1) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- j.1) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- k.1) O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- I.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- § 3° Da atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n° 8666/1993.

§ 4° Do Reajuste

Rua Anita Garibaldi, n 79 Centro – Florianópolis – SC, (7°, 11° E 12° andares), Edifício Miguel Daux. Site. www.ARESC.SC.GOV.BR E FONE (48) 3665-4350 42



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos caso previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá por conta dos recursos próprios da ARESC:

Unidade orçamentária	Subação	Classificação da despesa	Fonte do recurso	Valor R\$
270029	013010	44.90.52.52	0.2.19.000021	757.170,00

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de vigência do Contrato

O Contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas no mesmo, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Aceite do produto fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ARESC/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando- se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável;
- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique, danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinente à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- h) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento:
- i) Entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° 001/ARESC/2022:
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual por Aditamento

a) Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capitulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízos das sanções previstas:

- a) Execução dos valores e multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

- a) O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeita à Contratada as seguintes sanções:
- b) I Advertência;
- c) II Multa;
- d) 0,33 por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- e) 10% em caso de não entrega do objeto, ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- f) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega:
- g) III Suspensão:
- h) A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- i) não celebrar o Contrato:
- i) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida pelo certame;
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I) não mantiver a proposta;
- m) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo;
- o) cometer fraude fiscal.
- § 1° Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput da Lei Federal n° 8.666/93.
- § 2° A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e no art.90 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 2.617/2009, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- § 3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4° Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação.

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.337/2002, Decreto Estadual nº 2.617/2009, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/ARESC/2022**, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

/SC,de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME	NOME
ASSINATURA	ASSINATURA



Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC

CPF	CPF

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ARESC/2022 PROCESSO SGP-e ARESC 1092/2019

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS